

EDUCAÇÃO

SEGUNDA EDIÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE)

O QUE O TCU FISCALIZOU?

Além de atualizar o quadro de evolução das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), o quarto relatório de acompanhamento objetivou avaliar a disponibilidade de informações, a adequação dos indicadores, a eficiência e a eficácia de políticas, programas e ações relacionados às metas 4, 18 e 19 do PNE, as quais tratam, respectivamente, da educação especial, do plano de carreira dos profissionais da educação e da gestão democrática. No tocante à meta 4, foi analisado em que medida estados e municípios conseguem atender à demanda manifesta de alunos com deficiência. Por fim, avaliou-se a eficiência e a eficácia do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais (PISRM), no sentido de averiguar se os equipamentos disponibilizados às escolas atendem suas necessidades. No que tange às metas 18 e 19, foi examinada a adequação dos respectivos indicadores. Além disso, foi avaliado em que medida o Ministério da Educação (MEC) consegue prestar apoio aos estados e aos municípios para a elaboração dos respectivos planos de carreira dos profissionais da educação básica por meio de sua rede de assistência técnica (Rede PCR).

O QUE O TCU ENCONTROU?

As análises empreendidas sobre a meta 4 demonstraram, entre outros achados, que poucas secretarias de educação mantêm registro das crianças com necessidades especiais cujas famílias requisitaram vaga na rede ou na escola, impossibilitando averiguar em que medida a demanda manifesta é atendida; o longo tempo de espera para atendimento na rede pública de saúde dificulta a obtenção de laudo médico que diagnostique a deficiência, impossibilitando o aluno de receber atendimento educacional especializado; o

modelo de doação com encargos do PISRM, que centraliza, no MEC, as atribuições de escolha, aquisição, distribuição e acompanhamento da utilização dos equipamentos, contribui para que as escolas contempladas pelo Programa não sejam providas com os aparelhos mais adequados às suas necessidades. Por sua vez, as análises atinentes às metas 18 e 19 demonstraram, entre outros achados, que os respectivos indicadores de acompanhamento não abrangem, de forma integral, os objetivos traçados nas metas, visto que, no primeiro caso, compreendem somente a existência e a adequação dos planos de carreira dos profissionais do magistério da educação básica e, no segundo, somente uma das vertentes da gestão democrática, que trata da forma de escolha dos diretores de escolas; a Rede PCR apresenta deficiências nos controles internos administrativos e falta de transparência em suas ações.

O QUE O TCU DECIDIU?

Entre outras medidas, o Acórdão 2018/2019-TCU-Plenário recomendou ao MEC que, em parceria com os Ministérios da Saúde e da Cidadania, e com os órgãos subnacionais respectivos, fomenta ações no sentido de facilitar a consulta médica e a obtenção de laudo clínico pelos alunos com deficiência; expeça orientações às secretarias de educação sobre a obrigatoriedade de manter cadastro de todos os demandantes com deficiência; reformule o PISRM, de modo a permitir que os entes federados escolham eles próprios os equipamentos e os materiais de que necessitam; condicione o apoio técnico e financeiro prestado aos entes subnacionais para a elaboração dos seus Planos de Carreira e Remuneração (PCR) à assinatura de compromisso com cronograma para encaminhamento do projeto de lei sobre o PCR ao Legislativo local, além do fornecimento de dados necessários à análise situacional

do ente quanto à adequação do seu Plano. Também se recomendou ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) que aperfeiçoe seus instrumentos de pesquisa, de forma a captar, para os indicadores das metas 18 e 19, os vários objetivos e dimensões presentes nelas.

QUAIS SÃO OS PRÓXIMOS PASSOS?

As medidas propostas no Acórdão serão monitoradas, a fim de verificar o seu cumprimento.

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 2018/2019 – TCU – Plenário

Data da sessão: 28/08/2019

Relator: Walton Alencar Rodrigues

TC: 033.286/2018-3

Unidade Técnica Responsável: AudEducação